



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 011/2020

A Vereadora que este subscreve, na forma regimental e, após ouvido o Plenário solicita o envio de expediente a Sua Excelência Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal, no sentido que, após estudos e viabilidade, envie a este Poder Legislativo para apreciação, Projeto de Lei conforme abaixo descrito, minuta em anexo:

➡ **PROJETO DE LEI Nº----, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo primordial do presente Projeto de Lei vem da necessidade de avançar em estratégias de prevenção e combate à violência e abuso contra a Mulher, os projetos sociais para mulheres visam abrir caminho para que o público feminino consiga se posicionar como merece na sociedade, além de quebrar barreiras e preconceitos. Os desafios das mulheres vêm de longa data, por exemplo, temos a data do dia 8 de março que foi consagrado internacionalmente pela ONU (Organização das Nações Unidas) apenas em 1975, ou seja, são pouco mais de quarenta e cinco anos que a luta feminina por melhores condições de trabalho, direitos políticos e sociais foi notada e reconhecida. No entanto, na continuidade dessa busca, os projetos sociais para mulheres surgem como forma de fortalecimento e incentivo de tornar a luta feminina ainda mais viva e forte.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 2020.

Vereadora Cândida Thereza de Andréa Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 02/2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO", NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde em parceria com Judiciário (Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública) e Segurança, no município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, o qual será comemorado anualmente, na última SEXTA FEIRA do mês de agosto.

Parágrafo Único - No Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" haverá a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º - O Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

- I - esclarecer à população sobre as formas de violência praticada contra as mulheres;
- II - fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de agressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;
- III - incentivar a comunicação da violência praticada através do Disque 180, garantindo o sigilo do denunciante;
- IV - orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;
- V - contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º - A realização e a divulgação das ações previstas no parágrafo único, do Art. 1º desta lei deverão ser executadas pelo Poder Público Municipal em parceria com o Judiciário e a Segurança Pública;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 2020.

Verª Cándida Thereza de Andréa Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Srs. Vereadores,

A Vereadora Professora Cândida Thereza de Andréa Ferreira, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o Projeto de Lei "Quebrando o Silêncio" que visa educar e prevenir contra o abuso e violência contra a Mulher.

As atividades serão desenvolvidas durante todo o ano, mas uma das suas principais ações, ocorrem, sempre na última sexta feira do mês de Agosto, quando são realizadas diversas ações educativas e de prevenção e combate à violência e abuso contra a mulher.

Nesse ínterim, o Projeto de Lei se sustenta na necessidade de avançar em estratégias de prevenção e combate à violência e abuso contra a Mulher, que segundo a Organização Mundial de Saúde, a violência corresponde a 7% das mortes de mulheres na faixa etária de 15 a 44 a nos. O Brasil está na 5ª posição do mundo, com 4,8 assassinatos para cada 100 mil habitantes.

Na primeira atualização de um relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) destaca que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril deste ano, em 12 Estados do país, comparativamente ao ano passado. Intitulado *Violência Doméstica* durante a pandemia COVID-19, o documento tem como referência dados coletados nos órgãos de segurança pública dos estados brasileiros.

Mato Grosso do Sul tem a sexta maior taxa de homicídios de mulheres do país, com 6,0 por 100 mil habitantes. O estado fica atrás apenas de Roraima, com 10; Paraná, com 7,2; Goiás, com 7,1; Mato Grosso, com 6,4 e Rondônia, com 6,2. A pesquisa é embasada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

O fenômeno crescente da violência e abuso contras as mulheres assombra, de forma peculiar, os lares e as famílias, onde as maiores ocorrências acontecem neste espaço que deveria ser de proteção e bem estar e o presente projeto visa resgatar as vítimas desse mal que assola nossa sociedade desde os primórdios até a atualidade.

Portanto, com base nessa realidade, a relevância de um dia específico do ano para promover ações de prevenção, educação à violência e abuso contra a mulher é oportuna e merece a Adesão dos Poderes Públicos e Organizações não Governamentais no enfrentamento de toda e quaisquer violência e abuso contra a mulher através de debates, oficinas, fóruns, etc, sensibilizando plenamente a todos de um problema social que precisa ser erradicado em nosso meio.

Pelo exposto, considerando os méritos contidos na iniciativa, apresento este projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões em, 06 de agosto de 2020.

VERª CÂNDIDA THEREZA DE ANDRÉA FERREIRA